



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### **EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 21/2022**

**ALTERA DIPOSITIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2022, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 22 DE JULHO DE 2014, E LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Art. 1º** O Art. 21 do Projeto de Lei Complementar nº 21/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. O Quadro 01 do Anexo III da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

#### **VALOR E QUANTIDADE DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA (GFC)**

DE  
D  
M  
D  
D  
E  
S  
D  
D  
Ç  
Ã  
O  
D  
E  
C  
O  
N  
F  
I  
A  
N  
Ç  
A



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



**Art. 2º** Esta Emenda Substitutiva entrará em vigor juntamente com o Projeto de Lei Complementar nº 21/2022.

Prefeitura de Itajaí, 24 de maio de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 034/2022

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Segue anexo, Projeto de Emenda Substitutiva, nos termos do art. 202, §2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí, à dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 21/2022, o qual "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 22 DE JULHO DE 2014, E LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014", de autoria do Poder Executivo Municipal e que tramita nessa Egrégia Casa Legislativa.

A proposição que ora encaminhamos contempla alteração na redação do Art. 21 do Projeto de Lei Complementar nº 21/2022, visando adequar os valores do quadro da Gratificação de Função de Confiança (GFC) da LC 337/2018, evitando que haja retrocesso no salário dos servidores, tendo em vista o que o quadro foi elaborado anteriormente a publicação da lei nº 7393/2022 (RGA), ficando de fora do reajuste salarial aprovado.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a presente Emenda Substitutiva encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município